



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

Nº 1781

ANO XIX

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Outros Atos	8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**DECRETO Nº 6158
de 04 de novembro de 2024 – Lei nº 5273**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

LUIS FERNANDO FOLONI, prefeito do município de Bariri, no uso de suas atribuições constitucionais legais e, em conformidade com o Art. 62, incisos II, V, VIII e XV da Lei Orgânica do Município de Bariri;

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$101.718,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				101.718,40
Anulação				
02	01	06	Conselho Tutelar	
	47	04.122.0002.2018.0000	Supervisão, Coordenação Superior e Comunicação Social	1.120,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	02	01	Serv. Administração Pública	
	57	04.122.0003.2008.0000	Infraestrutura Administrativa e Financeira	2.200,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	65	04.122.0003.2048.0000	Infraestrutura Administrativa e Financeira	3.191,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	06	01	FMS - Fundo Municipal de Saúde	
	139	10.301.0007.2020.0000	Infraestrutura de Saúde Pública	17.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	
	162	10.304.0007.2021.0000	Infraestrutura de Saúde Pública	7.000,00
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		303 000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF ***259648**) em 05/11/2024 às 13:36:54 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/61a9-51b2-1c15-2e4d-ef>

Anulação

02	07	02	Desenvolvimento do Ensino Básico		
	218	12.365.0008.2047.0000	Educação Básica de Qualidade	17.967,40	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades		
	220	12.365.0008.2047.0000	Educação Básica de Qualidade	6.700,00	
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades		
02	08	02	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
	303	08.244.0004.2013.0801	Gestão Social Geral	3.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	09	01	Serv. Desenvolvimento Econômico		
	404	04.122.0015.2038.0000	Infraestrutura de Desenvolvimento e Turismo	3.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	10	04	FUNDEC - Fundo de Proteção e Defesa Civil		
	483	06.182.0011.2049.0000	Infraestrutura de Serviços Urbana	10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 03 00	
		03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		
		100 084	Taxa de Proteção a Desastres - TPD		
02	11	01	Serv. Obras		
	496	04.122.0003.2011.0000	Infraestrutura Administrativa e Financeira	4.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Excesso

02 10 01 Infraestrutura Urbana

Excesso

02	10	01	Infraestrutura Urbana			
	465	26.782.0012.1014.0000	Infraestrutura de Transportes		26.540,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		120 000	ALIENAÇÃO DE BENS			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:			26.540,00
	Fontes de Recurso		
	01 00		26.540,00

Anulação:

02	03	01	Serv. Finanças			
	90	04.123.0003.2009.0000	Infraestrutura Administrativa e Financeira		-47.211,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	08	01	Serv. Ação Social			
	287	08.244.0004.2014.0000	Gestão Social Geral		-13.734,70	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
02	08	02	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social			
	301	08.244.0004.2013.0801	Gestão Social Geral		-4.232,70	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
02	10	04	FUNDEC - Fundo de Proteção e Defesa Civil			
	479	06.182.0011.2049.0000	Infraestrutura de Serviços Urbana		-10.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo: 0 03 00	
		03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS			
		100 084	Taxa de Proteção a Desastres - TPD			

Anulação (-)

-75.178,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO FOLONI
Prefeito Municipal

Portarias

= DECRETO Nº 6.159/2024 =
de 05 de novembro de 2024.

Dispõe sobre revogação de Decreto.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público no SIS Digital 0203.0000211/2024;

CONSIDERANDO que, mesmo sendo emitida manifestação da Procuradoria Jurídica do Município dando parecer de legalidade ao Decreto nº 6.151/2024, sobre alterações de horário de trabalho a recomendação deve ser considerada;

CONSIDERANDO o relacionamento positivo e cortez entre os poderes Executivo e Judiciário desta Comarca,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 6.151, de 22 de outubro de 2024, a partir de 08 de novembro de 2024, retornando aos horários de expedientes previamente determinados de cada unidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 05 de novembro de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.131/2024 =
de 05 de novembro de 2024.

Designa Chefe Interino.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de **05 de novembro de 2024**, o **Sr. Luis Antonio Cócica**, exercendo o emprego efetivo de Técnico em Medicina e Segurança do Trabalho para exercer interinamente a função gratificada de **Chefe do Setor de Meio Ambiente**, nos termos da Lei nº 5.258/2023, recebendo a gratificação de cinquenta por cento do padrão 159 da Lei Municipal nº 3.309/2002, por motivo de licença saúde do Sr. Sincler Aparecido Policarpo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 05 de novembro de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.129/2024 =
de 01 de novembro de 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por

Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por motivo de falecimento, a partir de **31 de outubro de 2024**, a **Sra. Edmara Rainere**, do emprego efetivo de **Orientador de Projetos Sociais**, exercendo a função gratificada de **Chefe do Setor de Esportes e Lazer**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 01 de novembro de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.130/2024 =
de 04 de novembro de 2024.

Instaura Sindicância de Natureza Investigativa, para apurar supostas irregularidades praticadas na Prefeitura Municipal de Bariri.

LUIS FERNANDO FOLONI, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri,

CONSIDERANDO que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância, processo administrativo disciplinar ou processo administrativo especial;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância de Natureza Investigativa, para apurar possíveis irregularidades apresentados no âmbito do Processo Administrativo nº 66.125/2024.

Art. 2º A apuração será realizada pela Comissão nomeada para este fim específico, sob a presidência do primeiro, a saber:

- João Victor Smanioto Delladona;
- Joseane Ferrari Rossi Ventura;
- Tatiane Felipe Pregnotatto.

Art. 3º O processo administrativo da sindicância investigativa correrá em **SEGREDO**, sendo vedada a sua publicação na imprensa oficial ou por fixação no átrio da Prefeitura Municipal, ficando ainda proibido o seu acesso ou franquia à pessoa não autorizada, com exceção àquela que seja parte no processo ou seu procurador regularmente constituído para tal fim.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º O prazo para conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 6º Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bariri, 04 de novembro de 2024.

LUIS FERNANDO FOLONI

Prefeito de Bariri

.....

Outros Atos



EDITAL Nº 01/2024 DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA INDICAÇÃO E ELEIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE BARIRI- BIÊNIO 2025/2026

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Conselho Municipal De Participação e Desenvolvimento Da Comunidade Negra de Bariri-SP instaura e torna público o presente processo de escolha, por meio do qual serão preenchidas as 20 vagas (vinte) vagas de conselheiros representantes da sociedade civil, sendo 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes, para mandato de 02 (dois) anos, contando a partir da posse.

Art. 2º As atribuições do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Bariri estão contidas no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.289/1991, sendo a função de conselheiro de relevância pública e não remunerada.

DO PRAZO E FORMA DE INSCRIÇÃO

Art. 3º As inscrições deverão ser realizadas entre os dias e **05/11/2024 a 18/11/2024** , até **às 16 horas**, na Diretoria Municipal de Ação Social (Av. Claudionor Barbieri, 705- Centro).

Art. 4º Documentação obrigatória para inscrição:

- a) Carta de intenção (anexo 1);
- b) Cópia de documento oficial com foto.

DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 5º As inscrições serão analisadas por uma comissão, paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, composta pelos seguintes representantes:

- a) 02 (dois) membros titulares do CMPDCN, representantes da Sociedade Civil;
- b) 01 (um) representante da Diretoria Municipal de Assistência Social;
- c) 01 (um) representante da Diretoria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º A comissão irá selecionar os 12 (doze) membros da sociedade civil (06 titulares e 06 suplentes) que mais se encaixam no perfil do conselheiro e que tenham maior atuação comprovada perante a causa da discriminação racial.

Art. 7º Os nomes dos selecionados serão divulgados até 3 (três) dias antes da Assembleia, na qual os conselheiros tomarão posse.

Art. 8º O Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral do Conselho Municipal De Participação e Desenvolvimento Da Comunidade Negra de Bariri serão eleitos dentre os conselheiros, em eleição direta, na primeira reunião ordinária anual do referido Conselho.

CLARINA GENARO
Presidente do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Bariri-SP



ANEXO I
MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

Excelentíssima. Sra. Clarina Genaro
Presidente do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da
Comunidade Negra (CMPDCN)

Eu, _____, RG _____
_____ e CPF _____, residente à _____
profissão: _____, venho declarar o meu interesse em fazer parte do
Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Bariri-SP,
biênio 2025/2026, pelos seguintes motivos:

Atenciosamente,

Bariri, ____ de novembro de 2024.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 6fa9-51b2-fc15-2e4d-ef



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bariri (SP), Edição nº 1781, ano XIX, veiculado em 05 de novembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF ***259648**) em 05/11/2024 às 13:36:54 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/6fa9-51b2-fc15-2e4d-ef>